

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA - PE.

LEI Nº 120 /98

EMENTA : Orça a Receita e Fixa a Despesa  
para o Exercício de 1999

O prefeito do Município de Camutanga, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O Orçamento do Município de Camutanga para o Exercício Financeiro de 1999, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei estima a Receita em **R\$ 3.960.000,00** (três milhões, novecentos e sessenta mil reais) e Fixa a Despesa em igual valor, destinam a importância de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), para Reserva de Contigência.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da Legislação em vigor, especificada no anexo e de acordo com o desdobramento a seguir:

<b>I - RECEITAS CORRENTES</b>	<b>3.743.000,00</b>
Receita Tributaria	107.000,00
Receita Patrimonial	8.000,00
Receita de Saúde	370.000,00
Transferências Correntes	3.172.000,00
Outras Receitas Correntes	86.000,00
<b>II - RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>217.000,00</b>
Alienação de Bens	10.000,00
Transferência de Capital	207.00,00
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>3.960.000,00</b>

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação e desdobramentos nas dotações por Unidades Orçamentarias e Categorias Econômicas, conforme anexos desta Lei e distribuição a seguir:

## I - DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTARIAS

10.01 - Câmara Municipal	396.000,00
20.01 - Gabinete do Prefeito	132.000,00
20.02 - Secretaria de Administração	546.000,00
20.03 - Secretaria de Finanças e Planejamento	344.000,00
20.04 - Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio	79.000,00
20.05 - Secretaria de Educação e Cultura	892.600,00
20.06 - Secretaria de Saúde	504.000,00
20.07 - Secretaria de Trabalho e Ação Social	176.600,00
20.08 - Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente	604.000,00
20.09 - Secretaria de Serviços Públicos	232.800,00
20.10 - Secretaria de Desportos e Turismo	53.000,00

**TOTAL DA DESPESA** **3.960.000,00**

## II - DESPESA POR FUNÇÃO

01 - Legislativa	374.500,00
03 - Administração e Planejamento	610.000,00
04 - Agricultura	79.000,00
08 - Educação e Cultura	1.068.600,00
10 - Habitação e Urbanismo	314.800,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços	18.000,00
13 - Saúde e Saneamento	591.000,00
15 - Assistência e Previdência	458.100,00
16 - Transporte	296.000,00
99 - Reserva de Contingência	150.000,00

**TOTAL** **3.960.000,00**

## II - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	3.216.200,00
DESPESAS DE CAPITAL	593.800,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00

**TOTAL** **3.960.000,00**

Art. 4º - Durante a execução orçamentária, fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Reajustar, por Decreto, os valores da rubricas das receitas e as dotações das despesas, conforme a variação mensal do IGPM, a partir de julho de 1998, ou outro índice que o substituir:

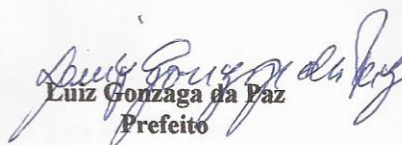
II - Realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) da receita prevista para o Exercício Financeiro de 1999.

Art. 5º - Sempre que houver insuficiência de saldo, o Prefeito Municipal realizará o reforço das dotações fixadas até o limite de 40 % (quarenta por cento) da receita orçada, utilizando os recursos de que trata o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, inclusive transferências entre os órgãos constantes do orçamento.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor no dia 1 de janeiro de 1999, vigorando até o final do Exercício Financeiro.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Camutanga, em 22 de dezembro de 1998.

  
Luiz Gonzaga da Paz  
Prefeito